

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 084 - P, 17 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizarem o Contrato nº 064/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagem, para atender ao Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192 e unidade de atendimento especializado Polo Caparaó – SAÚDE FÁCIL, e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os empregados públicos do CIM POLO SUL, SAMU 192 e Saúde Fácil **Sr Thiago Vilela de Martins Pinto**, Assessor de Relações Institucionais, **Sra. Jéssica Pedrazzi Nascimento Seixas**, Coordenadora Financeira do projeto SAMU 192 e **Sra. Fabiana Tavares Lima Marins**, Coordenadora de Assistência em Saúde da unidade da Unidade Saúde Fácil, para fiscalizarem o contrato nº 064/2025, firmado com a empresa **VOENET VIAGENS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagem, para atender ao Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192 e unidade de atendimento especializado Polo Caparaó – SAÚDE FÁCIL.

Artigo 2º - Ficam designados ainda os empregados públicos **Sra. Natalia Gomes de Souza**, Gerente Administrativa e **Jallinni Sabatini Girondi Coelho**, Supervisora Assistencial como suplentes para fiscalização do Contrato nº. 064/2025, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestarem a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 17 de setembro de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL